



DOM - Magalhães de Almeida, Ter, 11 de Abr de 2023

ISSN 2764-6513 | Ano VII Edição - Nº 1081

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

1ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida – MA, **CONVOCA** os candidatos **ABAIXO RELACIONADOS**, pelo Seletivo N.º 001/2023 de Magalhães de Almeida para contratação temporária de servidores do município, a partir do **RESULTADO FINAL**, divulgado oficialmente no dia 20 de março de 2023 para apresentação dos documentos e prosseguimento às etapas estabelecidas no edital. A lotação dos servidores, ficará a cargo das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

DOCUMENTOS:**I** - Dados Bancários (BANCO DO BRADESCO);**II** - Título eleitoral;**III** - E-mail;**IV** - Certidão de Quitação Eleitoral;**V** - Certificado de Reservista;**VI** - PASEP/PIS;**VII** - NIS;**VIII** - Foto 3x4;**IX** - Documento de identificação: Original e cópia do RG e CPF (frente e verso) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);**X** - Comprovante de residência em nome do candidato (energia, água ou telefone), caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de Declaração de Residência do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado;**XI** - Original e cópia dos documentos de Titulação;**XII** - Comprovante de escolaridade.**LOCAL DE ENTREGA:**

Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMECTI

DATA DA ENTREGA:

14/04/2023

HORÁRIO:

08h:00min às 12h:00min

Não haverá prorrogação de prazos e horários.

Certos de sua atenção, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

Magalhães de Almeida, 11 de abril de 2023.

Atenciosamente, RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida – MA.

CARGO: VIGIA				
ORD	Inscriçã o	Candidato	Situaçã o	Pontuaçã o
1	60	DECIO MARTA DE SOUZA	C.R	7
2	540	JOSE VANDO DA SILVA SANTOS	C.R	7
3	319	EDIMILSON GOMES DA SILVA	C.R	7
4	751	CARLOS FERNANDO COELHO DA SILVA	C.R	7
5	270	CARLOS EDUARDO SANTOS COSTA	C.R	7
6	104	JARMYER NUNES	C.R	7
7	687	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA	C.R	7
8	841	ADRIANO DE OLIVEIRA COSTA	C.R	7

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

9	63	LARISON LIMA COSTA	C.R	7
10	187	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	C.R	7
11	852	ALEF SILVA VILAR	C.R	7
12	449	DAVINILSON LIMA DOS SANTOS	C.R	7
13	291	DELFRAN DA SILVA MENDONÇA	C.R	7
14	59	JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	C.R	7
15	52	ERNANDO DE SOUSA SILVA	C.R	7
16	444	KEVIN GARCÊS FONSECA	C.R	7
17	456	CARLOS JORGE SOUSA LIMA JUNIOR	C.R	7
18	547	GILSON GARCES SANTOS	C.R	7
19	874	VICTOR EMANUEL OLIVEIRA PORTELA	C.R	7
20	231	IRAN DE OLIVEIRA VIEIRA JUNIOR	C.R	7
21	259	WARLANGE SALES CALDAS	C.R	7
22	487	JOSE EVALDO DE OLIVEIRA TITO	C.R	7
23	47	ANTONIO ELIEZER DE OLIVEIRA	C.R	6
24	253	FRANCISCO DAS CHAGAS CALDAS BRAGA	C.R	6
25	15	ANTONIO SILVA	C.R	6

CARGO: AOSD				
ORD	Inscrição	Candidato	Situação	Pontuação
1	116	VALÉCIA CARVALHO LIMA	CR	5
2	337	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUSA	CR	5
3	563	SAMARA MARIA DE SOUSA	CR	5
4	798	GERLANIA ROCHA DOS SANTOS	CR	5
5	144	FABRICIA MELO BARBOZA DA COSTA	CR	5
6	746	CAMILA PEREIRA DA SILVA	CR	5
7	289	MARIA JOSE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	CR	5
8	87	CLEICIANE DA SILVA FREITAS COSTA	CR	5

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

9	664	HARNESIANA MOREIRA DA SILVA	CR	5
10	723	MARIA LUCILENE LIMA DA SILVA	CR	5
11	375	FRANCIMARA DA SILVA PIRES	CR	5
12	81	JARINETE RODRIGUES	CR	5
13	105	MAILA FERREIRA DE SOUSA	CR	5
14	38	TERCIANE DA SILVA SANTOS	CR	5
15	379	MARIA APARECIDA LIMA SILVA	CR	5
16	584	FRANCIDALVA DOS ANJOS COSTA	CR	5
17	779	JAQUELINE PEREIRA DA COSTA	CR	5
18	127	MARICARLA NASCIMENTO DOS SANTOS	CR	5
19	37	MAISE MENDES ZEIDAN	CR	5
20	712	RAIMUNDA NONATA RAMOS	CR	5
21	582	MARIA DANIELE MACIEL NASCIMENTO	CR	5
22	433	NATALIA LARISSA EVARISTO INÁCIO	CR	5
23	25	AMANDA CUSTODIO DA CUNHA	CR	5
24	336	VANESSA MARIA DE SOUSA DOS SANTOS	CR	5
25	601	FRANCISCA ANTONIA GARCES SOUSA	CR	5
26	432	NATALICE COSTA RIBEIRO	CR	5
27	182	JAIANE ALVES COSTA	CR	5
28	357	ISMARA FERREIRA SILVA	CR	5
29	429	MARIA HELENA SILVA SANTOS	CR	5
30	773	ELIQUERLE MARIA VIEIRA VALE	CR	5
31	21	THAIS CAROLINE DO NASCIMENTO ROSA	CR	5
32	117	NATALIANE RODRIGUES DOS SANTOS	CR	5
33	153	MARIA THAYNARA AMORIM ALMEIDA	CR	5
34	299	DAIANA DE SOUSA RAMOS MARINHO	CR	5
35	123	CRISLANE PEREIRA DA SILVA	CR	5
36	155	VANESSA MARIA DOS SANTOS LIRA	CR	5
37	793	FLORENCE PEREIRA SILVA	CR	5
38	422	TAILANE MARIA DOS SANTOS BARROS	CR	5
39	893	MILENA SOUSA DA SILVA	CR	5
40	588	LENRIA MARIA DE SOUZA SILVA	CR	5

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

41	764	SIENE MARIA DOS SANTOS ALVES	CR	5
42	853	HERICA MARIA OLIVEIRA PORTELA	CR	5
43	504	PAULINA GOMES LIMA	CR	5
44	171	ANA KARLA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	CR	5
45	477	BIANCA ALVES LIMA	CR	5
46	821	MONALISA GARCES SOARES	CR	5
47	165	LEANE SOARES ARAÚJO	CR	5
48	1034	BEANE PORTUGAL SILVA	CR	5
49	671	MARIA VALDELENE ALVES	CR	4
50	738	VANUSA FIRMINO DA SILVA	CR	4
51	295	JULIA MARIA ALVES DA SILVA	CR	4
52	485	ROSIMEYRE AMARAL	CR	4
53	982	MARIA DO AMPARO LIMA TEIXEIRA	CR	4
54	453	SONIA MARIA CARDOSO DE SOUSA	CR	4
55	668	LLIANE VIEIRA DA SILVA	CR	4
56	776	MARIA DOS NAVEGANTES NASCIMENTO	CR	4
57	82	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA ROCHA	CR	4
58	347	CLEIA COELHO DA SILVA	CR	4
59	964	ROSILDA CARDOSO DOS SANTOS	CR	4
60	318	IRACY COSTA PINHEIRO	CR	4

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: 534c38e3ada4f098b23cb1021a4a33fedd8c039a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202301004/23 – CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, N.º 279, Centro/CEP: 65.560-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável Sr. **Francisco de Assis Aragão**, CPF: 376.189.208-00 CNH: 0124760000724, residente em Magalhães de Almeida/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **INSTITUTO VIVER**, CNPJ 21.851.634/0001-28, **ENDEREÇO**: Rua do Aririzal, N.º 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, CEP: 65.066 – 265, São Luís/MA. representante legal neste ato Sr. **ENIO DA SILVA ROCHA**, RG N.º 186246320011 GEJUSPC/MA e CPF N.º 183.402.450 - 15, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, Lei N.º 10.520/2002, Decreto N.º 10.024/19, Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

NOME DA EMPRESA: INSTITUTO VIVER

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

CNPJ: 21.851.634/0001-28
ENDEREÇO: Rua do Aririzal, N.º 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, São Luís/MA.
CEP: 65.066 - 265
E-MAIL: contato@iviver.org.br
TELEFONE: (98) 3199 - 4640
REPRESENTANTE LEGAL: ENIO DA SILVA ROCHA
RG: 186246320011 GEJUSPC/MA
CPF: 183.402.450 - 15

1. DO OBJETO: 1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura execução dos serviços de Formação Inicial e Continuada para atendimento da Secretaria de Educação do município de Magalhães de Almeida/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **1.2 – CADASTRO DE RESERVA** – Considerando a ordenação final das propostas de preços, as empresas abaixo, solicitaram e aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da beneficiária da ata.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: 2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial Do Município. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação.

4. DO CONTRATO: 4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORMAÇÃO 2023 INICIAL

TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM:

N.º	FUNÇÃO	UNID. DE TRAB.	HORAS TOTAL	VALOR UNIT.
1	TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR FORMADOR P/2 DIAS	UND	10	R\$ 200,00
2	REFEIÇÃO DOS CURSISTAS	UND	950	R\$ 15,00
3	LANCHES	UND	1900	R\$ 6,50

MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO:

N.º	FUNÇÃO	UNID. DE TRAB.	HORAS TOTAL	VALOR UNIT.
1	REPRODUÇÃO DE TEXTO	KIT	475	R\$ 8,00
2	MATERIAL PARA AS OFICINAS	KIT	10	R\$ 110,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APRESENTAÇÃO CULTURAL LOCAL:

N.º	FUNÇÃO	UNID. DE TRAB.	HORAS TOTAL	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (DATA SHOW/SOM/MICROFONE/TELA DE PROJEÇÃO)	KIT	3	R\$ 200,00
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM PARA ENCERRAMENTO	KIT	1	R\$ 500,00
3	APRESENTAÇÃO CULTURAL LOCAL	UNID	1	R\$ 1.400,00

FORMAÇÃO CONTINUADA TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM:

N.º	FUNÇÃO	UNID. DE TRAB.	HORAS TOTAL	VALOR UNIT.
1	TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS 15 FORMADORES	UND	80	R\$ 220,00
2	REFEIÇÃO	UND	3500	R\$ 15,00
3	LANCHES	UND	7000	R\$ 6,50

MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO:

N.º	FUNÇÃO	UNID. DE TRAB.	HORAS TOTAL	VALOR UNIT.
1	REPRODUÇÃO DE TEXTO	UND	3500	R\$ 8,00
2	MATERIAL PARA AS OFICINAS	KIT	80	R\$ 110,00

5. DA ENTREGA: **5.1** – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: **6.1** – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: **7.1** – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: **8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: **9.1** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do 78 da Lei 8.666/93; **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no edital. **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: **12.1** – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida. **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal participante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal participante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS: 13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 15. 1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 003/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: 16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 666/93. Magalhães de Almeida/MA, 08 de março de 2023.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: fb85c947b99d1e97260ee333dda146ced453cfa

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Franciel Pessoa da Silva

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

RAIMUNDO Assinado de forma
NONATO C digital por
ARVALHO:0 RAIMUNDO
9915613334 NONATO CARVALH
O:09915613334
DADOS: 2023.04.11
17:04:04 -03:00

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil